NOTA TÉCNICA nº 4 - S/SUBG/CTGOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS – Assistência Financeira Complementar da União Federal

1. ASSUNTO

Trata-se de orientação para as entidades parceiras quanto à prestação de contas da aplicação integral dos recursos recebidos para pagamento da Assistência Financeira Complementar da União Federal no sitio: https://osinfo.prefeitura.rio/.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO:

As prestações de Contas tratadas nessa nota técnica faz referência aos aditivos efetuados nos termos de parcerias em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais n o 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS no 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculado ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

Os recursos financeiros de que trata esse aditivo serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O objetivo desta Nota técnica é orientar sobre a metodologia a ser adotada para a realização da prestação de contas das RECEITAS e DESPESAS (em rubricas específicas), por parte das organizações sociais, organizações da sociedade civil e RioSaúde no Painel de Gestão de Parcerias.





CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Rubricas específicas



3. RECOMENDAÇÕES:

Com o objetivo de subsidiar as Parceiras, seguem as recomendações alinhadas com a Coordenação de Monitoramento do Painel de Prestação de Contas - FP/CODESP/NMPC/CMP, a serem seguidas pelas instituições no Painel de Gestão de Parcerias para a devida prestação de contas dos recursos da assistência financeira complementar da União ao piso da enfermagem:

- O registro do <u>valor repassado</u>, com a finalidade de complementar o piso salarial, deve ser feito no atributo <u>"Termo Aditivo Adicional (Custeio)"</u> do módulo de Receitas do Painel de Gestão de Parcerias;
- O registro das <u>despesas</u> deve ser feito utilizando a <u>rubrica 642 Assistência</u> <u>financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da cat. profissional de</u> <u>Enfermagem</u>;

A recomendação da Coordenação do Núcleo de Monitoramento do Painel de Prestação de Contas é que não há necessidade de criar códigos específicos no plano de contas do sistema e que as instituições podem continuar usando as classificações de despesas de recursos humanos habitualmente utilizados.

Como os valores de folha e impostos referentes aos recursos oriundos da assistência financeira complementar da União podem ser calculados em qualquer folha, a separação dos valores oriundos destes recursos específicos e do cronograma de desembolso pode ser feita utilizando a rubrica específica. Desta forma, poderia se extrair do Painel de Gestão de Parcerias as informações de pagamento de folha, por exemplo, e saber a parte coberta pelo cronograma de desembolso e a parte coberta pelos recursos da assistência financeira complementar, filtrando pela rubrica.





Segue um fluxograma com o processo e o relatório da rubrica cadastrada no Painel de Gestão de Parcerias:





- 4. DOCUMENTAÇÕE MÍNIMAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÓDULO DESPESA https://osinfo.prefeitura.rio/.
- Planilha específica definida pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo I);
- · Contracheque;
- Comprovantes de pagamento dos salários, tributos e demais encargos.

Essencial que o valor dos comprovantes das despesas corresponda ao montante previsto na planilha oriunda do Ministério da Saúde e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. CONCLUSÕES

A Contratada deverá prestar conta<u>s</u> da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Os arquivos e documentação comprobatória correspondente deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSINFO - https://osinfo.prefeitura.rio/.





Importante enfatizar que o Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais.-

Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.



SIGA